

**ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2019, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº10/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo:

**Pregão: 02/2019**

**Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene**

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	17.672.613/0001-78	Júlio Cesar Silveira Bueno	514433509-82
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Julimar Bueno Garcia	044.675.209-61

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Classificada	Proposta de acordo com edital
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	Classificada	Proposta de acordo com edital


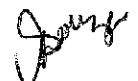

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocada à disposição dos participantes para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após rodadas de lances e negociação com os proponentes, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação dos proponentes que apresentaram as melhores ofertas foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Habilitada
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos itens foram:

NOME DA EMPRESA	ITENS
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26.
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	03, 04, 06, 12, 15, 22 e 23.

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 01/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante Júlio Cesar Silveira Bueno. O licitante Julimar Bueno Garcia não assinou a ata por motivo de viagem.

*[assinatura]*

HELENA PEREIRA  
Pregoeira

*[assinatura]*  
LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA

Equipe de apoio

*[assinatura]*

SUÉLLEN DA COSTA GOMES  
Equipe de apoio

*[assinatura]*

JCSBUENO- SUPRIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

- BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME  
CNPJ: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de limpeza e higiene, sendo lote 01, itens: 03, 04, 06, 12, 15, 22 e 23, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

- J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS  
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de limpeza e higiene, sendo lote 01, itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 7.677,63 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

**ADJUDICAR** os produtos às empresas acima, por apresentarem a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 05 de abril de 2019.

  
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
Presidente


**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	116/2018
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO 01/2018
Protocolo N.º	9376/2018
Data	14/06/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	CANTERTEZE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto	Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Silvestre
Supressão	R\$ 269,73
Acréscimo	R\$ 54.201,51
Dotação	1051-12.001.10.301.1001.1019.4490.51
Prazo	Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 90 dias a partir de 14/06/2019

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	N.º 54/2019
Pregão Presencial	N.º 05/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Valor	R\$ 77.483,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 17/03/2020
Ata de Registro de Preços	N.º 55/2019
Pregão Presencial	N.º 05/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Valor	R\$ 87.800,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 17/03/2020

**EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

**- BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**

CNPJ: 24.293.119/0001-68

**DESCRIÇÃO**

Aquisição de material de limpeza e higiene, sendo lote 01, itens: 03, 04, 06, 12, 15, 22 e 23, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.  
 Valor total: R\$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

**J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS**

CPJ: 17.672.613/0001-78

**DESCRIÇÃO**

Aquisição de material de limpeza e higiene, sendo lote 01, itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.  
 Valor total: R\$ 7.677,63 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 05 de abril de 2019.

 EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
 Presidente

**EXTRATOS CONTRATUAIS**
**Contrato n.º 07/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

Objeto: Compra e venda de materiais de higiene e limpeza especificados no Edital referente ao Pregão Presencial 02/2019, distribuídos em 7 itens.

Valor Total: R\$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) em um total de sete itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 03 - 05 (cinco) unidades de assentos sanitários com valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) totalizando um valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 04 - 10 (dez) unidades de cestos telados para lixo com valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais);

ITEM 06 - 08 (oito) unidades de desodorizador ambiental com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) totalizando um valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

ITEM 12 - 70 (setenta) unidades de limpadores multi uso com valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais);

ITEM 15 - 200 (duzentas) unidades de pastilhas adesivas sanitária com valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

ITEM 22 - 20 (vinte) embalagens de sacos plásticos para lixo com capacidade de 20L cada embalagem com cem unidades com valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) totalizando um valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);

ITEM 23 - 10 (dez) embalagens de sacos plásticos para lixo, cem unidades por embalagem, capacidade de 60L com valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) totalizando um valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Data: 05/04/2019

**Contrato n.º 08/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS

Objeto: Compra e venda de materiais de higiene e limpeza para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n.º 02/2019, distribuídos em 19 itens.

Valor Total: R\$ 7.677,63 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) assim individualizados e numerados em itens de acordo com a discriminação do edital:

ITEM 01 - 30 (trinta) litros de água sanitária com valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos);

ITEM 02 - 10 (dez) unidades de álcool gel com 480g cada, com valor unitário de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos);

ITEM 05 - 60 (sessenta) litros de desinfetante com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

ITEM 07 - 40 (quarenta) unidades de detergente líquido com 500 ml cada com valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) totalizando um valor de R\$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

ITEM 08 - 05 (cinco) unidades de dispensers (free cup) para copos de 180 ml com valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 09 - 03 (três) unidades de dispenser para sabonete líquido com valor unitário de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

ITEM 10 - 10 (dez) unidades de esponjas de lã com valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos);

ITEM 11 - 30 (trinta) unidades de esponjas para lavar louça com valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

ITEM 13 - 40 (quarenta) fardos de papel higiênico para dispenser cada fardo com oito rolos com 300 mt cada com valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

ITEM 14 - 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de papel toalha com mil folhas por pacote com valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais);

ITEM 16 - 2,5 metros e meio de plástico térmico com valor de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) por metro totalizando um valor de R\$ 32,13 (trinta e dois reais e treze centavos);

ITEM 17 - 15 (quinze) unidades de rolos de espuma com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) totalizando um valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

ITEM 18 - 03 (três) unidades de rolos lamina dupla com valor unitário de R\$ 17,00 (dezoisete reais) totalizando um valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

ITEM 19 - 10 (dez) peças de sabão em barra com cinco unidades de 200g cada com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

ITEM 20 - (dez) unidades de sabão em pó com um quilo cada com valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais);

ITEM 21 - 05 (cinco) galões de sabonete líquido com cinco litros cada com valor unitário de R\$ 27,35 (vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

ITEM 24 - 03 (três) embalagens de sacos plásticos para lixo cada embalagem com cem unidades com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

ITEM 25 - 06 (seis) unidades de sapólio em pó com 300 ml cada com valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos);

ITEM 26 - 10 (dez) unidades de sapólio líquido com 300 ml cada com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Data: 05/04/2019

**DECRETO N.º 25654, DE 29 DE MARÇO DE 2019**
**PUBLICADO**

Edição n.º: 1328 - Data: 29-03-2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edição n.º: 1332 - Data 05-04-2019

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Considerando, artigo 28 da Lei n.º 1883 de 05 de abril de 2012.

Considerando, § 2º do artigo 28 da Lei n.º 1883 de 05 de abril de 2012.

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho CAD, que fica composta pelos seguintes membros titulares:

I - Tatiane Taisa Soares Lima Pinheiro, matrícula n.º 9687;

II - Edna Ferreira da Silva, matrícula n.º 8358; e

III - Verceles Cristina Rodrigues Lopes, matrícula n.º 7859.

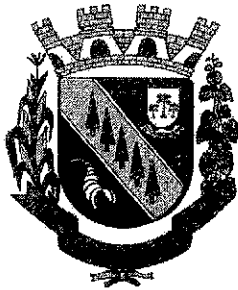
Art. 2º. NOMEAR os membros suplentes da Comissão de Avaliação de Desempenho CAD, que fica composta pelos seguintes membros suplentes:

I - Gregory Cezar Biscaia, matrícula n.º 10719;

II - Jussara Aparecida Santos, matrícula n.º 6998; e

III - Carlos Eduardo dos Santos, matrícula n.º 10404.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 08/2019**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas leis 8666/93 e 10520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de higiene e limpeza para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2019, distribuídos em 19 itens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 7.677,63 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) assim individualizados e numerados em itens de acordo com a discriminação do edital:

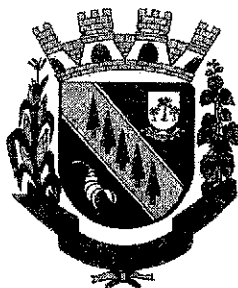
ITEM 01 - 30 (trinta) litros de água sanitária com valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos);

ITEM 02 - 10 (dez) unidades de álcool gel com 480g cada, com valor unitário de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) totalizando um valor de R\$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos);

ITEM 05 - 60 (sessenta) litros de desinfetante com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

ITEM 07 - 40 (quarenta) unidades de detergente líquido com 500 ml cada com valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) totalizando um valor de R\$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

ITEM 08 - 05 (cinco) unidades de dispenseres (free cup) para copos de 180 ml com valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

ITEM 09 - 03 (três) unidades de dispenser para sabonete líquido com valor unitário de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

ITEM 10 - 10 (dez) unidades de esponjas de lã com valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos);

ITEM 11 - 30 (trinta) unidades de esponjas para lavar louça com valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

ITEM 13 - 40 (quarenta) fardos de papel higiênico para dispenser cada fardo com oito rolos com 300 mt cada com valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

ITEM 14 - 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de papel toalha com mil folhas por pacote com valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais);

ITEM 16 - 2,5 metros e meio de plástico térmico com valor de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) por metro totalizando um valor de R\$ 32,13 (trinta e dois reais e treze centavos);

ITEM 17 - 15 (quinze) unidades de rodos de espuma com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) totalizando um valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

ITEM 18 - 03 (três) unidades de rodos lamina dupla com valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) totalizando um valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

ITEM 19 - 10 (dez) peças de sabão em barra com cinco unidades de 2000g cada com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

ITEM 20 - (dez) unidades de sabão em pó com um quilo cada com valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais);

ITEM 21 - 05 (cinco) galões de sabonete líquido com cinco litros cada com valor unitário de R\$ 27,35 (vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

ITEM 24 - 03 (três) embalagens de sacos plásticos para lixo cada embalagem com cem unidades com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

ITEM 25 - 06 (seis) unidades de sabão em pó com 300 ml cada com valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos);

ITEM 26 - 10 (dez) unidades de sabão líquido com 300 ml cada com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As demais especificações dos produtos devem obedecer ao especificado em Edital observando-se as especificações mínimas de cada item.

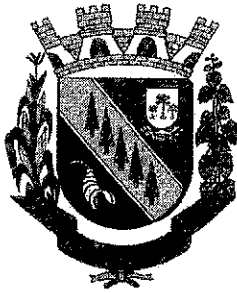
### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.





## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 02/2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 02/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento em até dez dias úteis a partir da solicitação da Administração.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

A entrega destes produtos deverá se dar a critério da Administração e atendendo as disposições do Edital do Pregão Presencial 02/2019.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

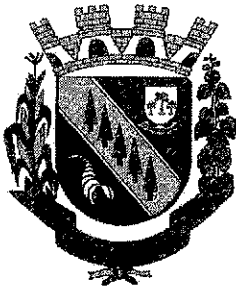
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 05 de abril de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
CNPJ 77.780.146/0001-21  
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
RG 6.468.240-7      CPF 585.289.209-25

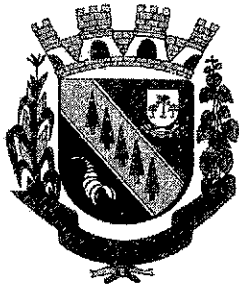
**J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS**  
CNPJ 17.672.613/0001-78  
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO  
RG 3.237.889-7      CPF 514.433.509-82

Testemunhas:

  
PAULO MACHADO BONFIM  
CPF: 602.615.109-59

  
GUILHERME HENRIQUE RAMOS  
CPF: 054.294.919-93





## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO N° 07/2019**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 24.293.119/0001-68, com sede localizada à Rua Florindo Tomaz, 30, centro, Curiúva, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **BRUNA ANTUNES NODA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.686.429-2 e do CPF nº 081.761.319-62, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de higiene e limpeza especificados no Edital referente ao Pregão Presencial 02/2019, distribuídos em 7 itens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) em um total de sete itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 03 - 05 (cinco) unidades de assentos sanitários com valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) totalizando um valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 04 - 10 (dez) unidades de cestos telados para lixo com valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais);

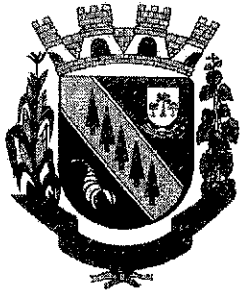
ITEM 06 - 08 (oito) unidades de desodorizador ambiental com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) totalizando um valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais);

ITEM 12 - 70 (setenta) unidades de limpadores multi uso com valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais);

ITEM 15 - 200 (duzentas) unidades de pastilhas adesivas sanitária com valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

ITEM 22 - 20 (vinte) embalagens de sacos plásticos para lixo com capacidade de 20L cada embalagem com cem unidades com valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) totalizando um valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);

ITEM 23 - 10 (dez) embalagens de sacos plásticos para lixo, cem unidades por embalagem, capacidade de 60L com valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) totalizando um valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente Instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 02/2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 02/2019.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente Instrumento partindo das especificações mínimas demonstradas no edital do presente processo licitatório.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

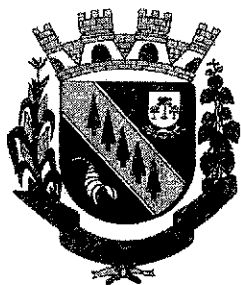
A entrega destes produtos deverá se dar a critério da Administração e atendendo as disposições do Edital do Pregão Presencial 02/2019.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 05 de abril de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**  
**RG 6.468.240-7**      **CPF 585.289.209-25**

*Bruna Antunes Noda*  
**BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**  
**CNPJ 24.293.119/0001-68**  
**BRUNA ANTUNES NODA**  
**RG 7.686.429-2**      **CPF 081.761.319-62**

*Paulo Machado Bonfim*  
**PAULO MACHADO BONFIM**  
**CPF: 602.615.109-59**

Testemunhas:

*Guilherme Henrique Ramos*  
**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
**CPF: 054.294.919-93**